



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

JUNTE-SE AO PROJETO
S.S. 02/03/24
Edival Pereira Rosa
Presidente

PARECER Nº 018/2024

ASSUNTO: O Vereador Daniel Fraga Moreira Bertani encaminha o projeto de moção 03/2024 que busca congratular o sr. Walmir Genera pelo seu trabalho nas idealizações dos conteúdos do canal do Instagram @droneterapiachannel, canal dedicado a compartilhar a visão dele dos lugares por onde passa, incluindo os belíssimos pontos turísticos da cidade de Salto.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do projeto de moção 03/2024 que busca congratular o sr. Walmir Genera pelo seu trabalho nas idealizações dos conteúdos do canal do Instagram @droneterapiachannel, canal dedicado a compartilhar a visão dele dos lugares por onde passa, incluindo os belíssimos pontos turísticos da cidade de Salto.

É o necessário a relatar. Passo a opinar.

Manoel A.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

II – ANÁLISE JURÍDICA

O Regimento Interno da Câmara de Salto, em seu artigo 159, afirma que a moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, visando a protestar, repudiar, apoiar, manifestar pesar por falecimento ou oferecer votos de congratulações ou louvor. Toda a moção deve ser redigida com clareza e com fundamentação precisa.

Conforme art. 161 do RI, a moção é encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para que, na primeira reunião após o recebimento da propositura, emita seu parecer e proceda com a votação em um único turno.

A Constituição estabelece em seu artigo 216, §1º que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro. Uma das formas previstas para isso é o registro de imagens, logo o trabalho do sr. Walmir Genera serve, sobretudo, para tornar ainda mais conhecidos os lugares de valor histórico, paisagístico e artístico da cidade de Salto, além, é claro, da cultura de sua população, promovendo, assim, o patrimônio cultural de Salto.

III - DA INDICAÇÃO DA COMISSÃO DE MÉRITO

Conforme previsão do art. 161 do RI, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emite parecer e procede à votação, em um único turno, da moção. Não há a previsão da moção passar por outras comissões.

Marcos A.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

IV – CONCLUSÃO

Opino **favoravelmente** ao andamento do projeto de moção 003/2024, porque ele congratula quem promove o patrimônio cultura da cidade de Salto

É o parecer. Salto, 06 de março de 2024.

Marco A. D. Lima

MARCO AURÉLIO DOMINGUEZ LIMA
CONSULTOR JURÍDICO PARLAMENTAR